

Processo n.: @REC 18/00745475

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 322/2018, exarado no Processo n. @PCR-13/00696122

Interessado: Valério Toscano Xavier de Brito

Procuradores: Leonir Baggio e Stéfán Sandro Pupioski

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 600/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 322/2018, Processo n. @PCR 13/00696122, e no mérito dar provimento para excluir o item 6.2.4 e 6.3.4 do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão, ao Sr. Valério Toscano Xavier de Brito, a Sra. Rosane Aparecida Weber, aos procuradores constituídos nos autos e a Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

Ata n.: 30/2020

Data da sessão n.: 14/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC